



Representação Parlamentar
Partido Popular Monárquico – Açores

Projecto de Resolução

(Criação da Euro-região da Macaronésia)

O reforço da autonomia, contextualizado num quadro de lealdade constitucional ao Estado, constitui um imperativo para todos os que têm a missão de representar os açorianos nos órgãos de Governo Próprio da Região.

Neste contexto, a última revisão estatutária constituiu um assinalável êxito nesse desiderato autonomista. A autonomia e os seus mecanismos foram, em muitas áreas vitais, assinalavelmente reforçados.

Tendo em conta o objecto desta resolução, importa destacar os importantíssimos avanços registados no âmbito da consagração da política externa da Região. As consideráveis competências conquistadas na área da política externa permitem iniciar, em bases mais sólidas e amplas, uma acção externa verdadeiramente significativa.

A base da política externa açoriana está, hoje, amplamente consensualizada no espectro partidário açoriano, tendo os sucessivos executivos açorianos trilhado um caminho coerente e amplamente participado em relação à definição dos parceiros prioritários da cooperação externa e dos nossos interesses nucleares.

A consensualização obtida no âmbito da política externa é um sinal de maturidade da nossa autonomia e representa uma poderosa mais-valia no âmbito do exercício de uma política externa eficaz, uma vez que garante a consistência e a perenidade da acção desenvolvida pelos sucessivos governos regionais.

Uma das áreas consensualizadas na política externa da Região é a importância atribuída à Macaronésia no âmbito da cooperação. O próprio Estatuto – que foi, lembre-se, votado por unanimidade no Parlamento Regional – define assim, na alínea d) do artigo 124.º, o papel atribuído à Macaronésia na política externa regional: *“Desenvolver parcerias com outras regiões ultraperiféricas, nomeadamente no âmbito de programas de cooperação territorial europeia e aprofundar a cooperação no âmbito da Macaronésia”*.

Por sua vez, o Programa do X Governo Regional estabelece, nesta mesma área, o seguinte: *“... a estruturação de relações privilegiadas com uma determinada entidade territorial congénere, através da identificação de interesses comuns e da existência de uma forte vontade política, mútua, para o estabelecimento de instrumentos específicos que permitam o desenvolvimento e aprofundamento de relações de cooperação em múltiplas áreas de actuação.*

Neste sentido, o estabelecimento ou aprofundamento de relações bilaterais (ou multilaterais restritas) de cooperação será prioritário em relação a territórios com



Representação Parlamentar
Partido Popular Monárquico – Açores

características e condicionalismos semelhantes aos Açores, a territórios com ligações históricas, culturais ou comunidades açorianas neles residentes ou, ainda, a outros territórios de interesse estratégico (científico, económico, ou outro).

Poderemos, assim, identificar determinadas áreas geográficas em relação às quais os Açores têm condições privilegiadas para o estabelecimento ou reforço destas relações de cooperação, a saber:

Arquipélagos da Macaronésia e Regiões Ultraperiféricas. O desenvolvimento da cooperação bilateral com estes territórios, com os quais compartilhamos não só um mesmo espaço (geográfico e/ou político) e os mesmos condicionalismos, mas também novas e variadas oportunidades de desenvolvimento da cooperação (favorecidos pelos programas e fundos europeus, e pelas perspectivas de novas ligações e áreas de interesse no desenvolvimento de trocas comerciais), devem ser encarados, por esses motivos, como uma prioridade para a nossa inserção regional.”

Deste conjunto de textos de carácter institucional, pode inferir-se que a construção de um quadro mais estruturado de cooperação no âmbito do quadro territorial da Macaronésia, no contexto institucional da União Europeia, responde ao conjunto de desígnios conceptualizados para a política externa da Região.

Nessa perspectiva, esta iniciativa recomenda ao Governo Regional dos Açores que inicie os procedimentos necessários para criar, em conjunto com os governos da Madeira e das Canárias, a Euro-região da Macaronésia. O Governo da República de Cabo Verde deverá ser convidado a participar com um estatuto especial – a definir no futuro convénio da Euro-região –, uma vez que os termos do Regulamento (CE) 1082/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Julho, relativo aos Agrupamentos Europeus de Cooperação Territorial (AECT), não permitem que, regiões ou países não pertencentes à União Europeia, integrem estes agrupamentos territoriais cooperativos, dotadas de personalidade jurídica.

A perspectiva, em relação ao futuro, é que, no quadro da parceria especial existente entre a União Europeia e República de Cabo Verde, se possa avançar para a plena integração deste Estado irmão na Euro-região da Macaronésia.

Ainda neste âmbito, convém não ignorar a crescente importância que o continente africano está novamente a assumir enquanto fonte de matérias-primas, potencial energético e mercados. A concorrência global neste continente envolve os Estados Unidos, a Europa e a recém-chegada China.

Se juntarmos a estes factos, a importância fulcral, para a Europa, de controlar os fluxos emigratórios provenientes do continente africano, podemos concluir que a integração de Cabo Verde nesta Euro-região reforçará as vertentes de valorização estratégica, política e económica do espaço atlântico que se projecta com esta iniciativa.

Esta entidade europeia possuirá uma formidável projecção estratégica, integrando todo o triângulo marítimo que liga a Europa aos continentes americano e africano. Tudo isto valorizará, ainda mais, o que os Açores representam, por si só, enquanto centro nevrálgico desta área estratégica.

A este respeito, deve referir-se que a projecção estratégica do território desta Euro-região representa o único espaço relativamente aberto da União Europeia, na



Representação Parlamentar
Partido Popular Monárquico – Açores

medida em que, actualmente, esta se encontra relativamente bloqueada, por questões de soberania, nos vastos espaços marítimos do Mar do Norte. Situação resultante do facto da Noruega, a Islândia, as ilhas Faroe e a Gronelândia não integrarem o espaço da UE e do Mediterrâneo - e das zonas que constituem o seu prolongamento geoestratégico: Canal do Suez, Mar Vermelho e a zona do Corno de África – não possuir condições de estabilidade política ou até mesmo de segurança nas rotas marítimas.

Uma Euro-região com estas características possuirá, para além do extraordinário potencial estratégico já descrito, a capacidade de gerar extraordinárias sinergias e complementaridades em áreas como os transportes, o ambiente, o turismo, a cultura, o património, o desporto, a iniciativa empresarial, a inovação, o comércio, a formação, a saúde, a agricultura e pescas, as novas tecnologias e a sociedade da informação.

Tudo isto no quadro de um mercado interno que somará uns respeitáveis 3 milhões de habitantes (dois de língua espanhola e um de língua portuguesa), algo que dará à Região massa crítica suficiente para se envolver em projectos europeus de grande dimensão.

A Euro-região da Macaronésia, dotada deste vasto conjunto de recursos, terá, obviamente, uma grande capacidade de atracção do investimento e de obter consideráveis recursos financeiros numa União Europeia que, certamente, a valorizará imenso.

A este respeito, é importante referir que os agrupamentos europeus de cooperação territorial possuem, como atribuições específicas, a execução de projectos ou acções de cooperação territorial co-financiadas pela União Europeia através do Fundo Social Europeu, do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional ou do Fundo de Coesão.

Com estes mecanismos de financiamento comunitário e muitos outros de origem pública e nacional - projectados para a cooperação transfronteiriça, transnacional e inter-regional pelos Estados e Regiões integrantes - a Euro-região poderá realizar um vasto conjunto de planos, estudos, programas e projectos, bem como gerir infra-estruturas e prestar serviços de interesse público.

Neste âmbito – e meramente como meio de comparação de índole contrafactual – importa referir aqui que as Baleares e a Sicília lideram actualmente um processo similar que visa constituir a Euro-região das Ilhas do Mediterrâneo. Esta AECT deverá integrar, para além das Baleares e da Sicília, a Sardenha, Creta e Malta.

Neste caso, importa destacar que o debate público em relação à hipótese de se criar um agrupamento europeu de cooperação territorial (AECT) de base insular, nasceu, em primeiro lugar, nos Açores, tendo até sido discutido no âmbito da última revisão do nosso Estatuto.

Por fim, falta referir dois aspectos que nos parecem essenciais para que este processo possa vir a concretizar-se. O primeiro factor a ter em conta é a necessidade de serem desenvolvidas, pela Região, as acções necessárias para garantir a efectiva aplicação da alínea b), do número 1, do artigo 3.º, do Regulamento (CE) n.º 1082/2006, do Parlamento e do Conselho, de 5 de Julho, algo que o Decreto-Lei n.º 376/2007, de 8 de Novembro, não faz.



Representação Parlamentar
Partido Popular Monárquico – Açores

A segunda questão relaciona-se com a necessidade de assegurar, desde o início do processo, que serão criados mecanismos estatutários que permitirão manter o equilíbrio no seio da Euro-região, uma vez que são conhecidas as disparidades demográficas e económicas existentes entre os diversos Arquipélagos que a integrarão.

Nesse sentido, espera-se que a vantagem decorrente da iniciativa da RAA neste processo - e os excelentes mecanismos de cooperação que temos - possam assegurar a **fixação da sede social da Euro-região no território regional**. Por outro lado, os estatutos deste AECT atlântico deverão prever disposições operativas, no âmbito dos seus órgãos de governo, destinados a manter o equilíbrio institucional e a assegurar o pluralismo da Euro-região em todas as áreas, nomeadamente no âmbito linguístico, político e económico.

Assim, o PPM, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprove a seguinte resolução:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomenda o seguinte:

Em simultâneo com as acções que devem ser desenvolvidas para que a Região Autónoma adquira as condições legais necessárias para integrar os agrupamentos europeus de cooperação territorial (AECT), de acordo com a alínea b) do número 1 do artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 1082/2006, do Parlamento e do Conselho, de 5 de Julho, deve o Governo Regional iniciar os contactos formais com o Estado português e com os governos da Madeira, de Cabo Verde e das Canárias, no sentido de dar início ao processo de formação da Euro-região da Macaronésia.

O Deputado

Paulo Estêvão



Representação Parlamentar
Partido Popular Monárquico - Açores